



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/03

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material permanente a serem utilizados no estímulo à produção agropecuária do município, a saber:

200 – EXECUTIVO

201.....Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.52.00.....Equipamentos e Material Permanente

FP – 20..... Agricultura

20.605..... Abastecimento

20.605.0026..... Promoção e extensão rural

20.605.0026.1.027.... Incentivo à produção rural.

VALOR TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a contrapartida do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefcanas@iconet.com.br

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00 - A DEFINIR

9.9.99.99 - A CLASSIFICAR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 — 551-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefcanas@iconet.com.br

Prefeitura Municipal de Canas

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente mensagem que ora enviamos para a análise de Vossas Excelências, é fruto do grande esforço que procuramos ter ao longo destes dois primeiros anos de mandato a frente da Administração Municipal, no sentido de obtermos recursos governamentais tanto na esfera Estadual como na federal.

O presente convênio foi assinado junto ao Ministério da Agricultura, Recuperação e Abastecimento visando o estímulo à produção no nosso município, autorizado pela Lei no. 196 de 01 julho de 2002.

Através deste convênio, a União Federal repassará ao Município o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo certo que nossa contrapartida será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Destarte, como a presente possui grande interesse público, requeremos que tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente:

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
 PROTOCOLO Entrada 28/12/03
 N.º 245 Saída - - - -

AO EXMO. SR.
 ANTONIO CARLOS VENTURA
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
 Prefeito Municipal

Atenciosamente;

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamo-nos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Outrossim, tendo em vista tratar-se de Mensagens de elevado interesse de nossos munícipes, requeremos que seja tramitada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade enviar a esta Egrégia Casa de Leis, as Mensagens nos. 01, 02, 03 e 04 de 20.01.03.⁴²⁰⁵

Excelentíssimo Presidente;

Canas, 20 de janeiro de 2.003.

OF. G.P. No. 014/03

